



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, CEP 58753-000, Tavares.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES-PB.

Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **GENILDO JOSÉ DA SILVA**, portador do RG: 28.***.052 - SSP/SP e do CPF: 153.***.***-86, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e considerando o disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025, Resolução FNDE/CD nº 06/2020 e Resolução FNDE/CD nº 20/2020 Resolução FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2021, e da Lei 14.660 de 23 de agosto de 2023, Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, vem divulgar a realização de Chamamento Público para Credenciamento, por meio da Equipe de Contratação nomeada pela Portaria nº 095/2026, que obedecerá às disposições do Artigo 74, IV e 79, I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AGRICULTURA FAMILIAR, EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TAVARES - PB.** Os Agricultores Familiares, Empreendedores Rurais Familiares e suas Organizações que estiverem de acordo com o art. 36, da Resolução FNDE/CD nº 06/2020, e art. 4º do Decreto nº 38.073/2018, deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda até as 9h00min do dia **09/02/2026**, sendo a Abertura dos trabalhos às 9h00min do dia **09/02/2026** na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, CEP: 58.753-000, Tavares – Paraíba.

1 – OBJETO:

1.1 - O presente procedimento tem por **OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TAVARES – PB.** nas quantidades abaixo especificadas e conforme especificação técnica, com distribuição diretamente nas escolas Municipais.

2 – DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDOS:

2.1 - Conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento são:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ABOBORA CABOCLO, FRESCA DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA ÍNTEGRA E COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS.	KG	1.500	5,52	8.280,00
2	ABOBORA DE LEITE, FRESCA DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA ÍNTEGRA E COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS.	KG	1.500	5,00	7.500,00
3	ACEROLA, ÍNTEGRA, COR VERMELHO VIVO, SEM SUJIDADES OU AMASSADOS QUE COMPROMETAM SUA QUALIDADE.	KG	1.000	10,00	10.000,00
4	ALFACE LISA/CRESPA, HIGIENIZADA, COM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ATÓXICA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E ÍNTEGRA, ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, SER PRODUZIDAS EM ESTUFAS, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDA	KG	500	12,00	6.000,00



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, CEP 58753-000, Tavares.

5	ARROZ VERMELHO, LIMPO, LONGO, GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM DE 2 KG.	KG	2.000	8,00	16.000,00
6	BANANA PRATA FRESCA, COM GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA O CONSUMO E COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS.	KG	6.500	5,08	33.020,00
7	BATATA DOCE DE 1ª QUALIDADE, NOVA DE TAMANHO MÉDIO E COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS.	KG	2.500	5,00	12.500,00
8	BETERRABA DE PRIMEIRA QUALIDADE; COR ROXA; CONSISTÊNCIA FIRME, ÍNTEGRA; SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO; AUSÊNCIA DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA; EMPRESA COM ALVARÁ, DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL, ATUALIZADO. REFERÊNCIA: TAMANHO MÉDIO A GRANDE, COM APROXIMADAMENTE, (170 A 190G).	KG	600	6,50	3.900,00
9	BOLO CASEIRO, PARA LANCHE, FEITO COM MATÉRIA-PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, PESANDO APROXIMADAMENTE 1 KG, SABOR LEITE. ENVIAR AMOSTRA PARA ANÁLISE, APRESENTAR FICHA TÉCNICA ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA E ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	KG	400	20,00	8.000,00
10	BOLO CASEIRO, PARA LANCHE, FEITO COM MATÉRIA-PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, PESANDO APROXIMADAMENTE 1 KG, SABOR TRIGO. ENVIAR AMOSTRA PARA ANÁLISE, APRESENTAR FICHA TÉCNICA ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA E ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	KG	400	20,00	8.000,00
11	BOLO CASEIRO, PARA LANCHE, FEITO COM MATÉRIA-PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, PESANDO APROXIMADAMENTE 1 KG, SABOR MANDIOCA. ENVIAR AMOSTRA PARA ANÁLISE, APRESENTAR FICHA TÉCNICA ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA E ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	KG	400	20,00	8.000,00
12	CARNE BOVINA DE SEGUNDA, DIANTEIRA, SEM OSSO, PICADO, SEM GORDURA EXTERNA, CONGELADA, CORTADO EM CUBOS DE 2 CM A 3CM, PROVENIENTE DE BOVINOS PRECOCES, SÃOS, LIMPOS E ISENTO DE PARASITAS, DE ABATE RECENTE. CARNE FRESCA, DE BOA QUALIDADE, LIVRE DE QUALQUER MATERIAL ESTRANHO COMO INSETOS, OBJETOS RÍGIDOS, SUJIDADES E OUTROS. LIVRE DE QUAISQUER SUBSTÂNCIAS CONTAMINANTES QUE POSSAM ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. DEVE CONTER NO MÁXIMO 5% DE GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGEM, DE OSSOS E CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEVROSES. DEVE SER MANIPULADA NO DIA POR ESTABELECIMENTO COM BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO, HIGIENE E LICENÇA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. SERÃO REJEITADAS AS CARNES COM COLORAÇÃO, ODOR E ASPECTO IMPRÓPRIOS. EMBALAGENS DE ACORDO COM O PEDIDO: DE 2 OU 4 QUILOS, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO E RESISTENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES. ATENDER NTA 1, 2 E 3. NOS RÓTULOS DAS EMBALAGENS, DEVERÃO CONSTAR DE FORMA CLARA AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE A MARCA; NOME DO FABRICANTE; DATA DE FABRICAÇÃO; DATA DE VALIDADE OU PRAZO MÁXIMO PARA O CONSUMO; PESO LÍQUIDO; COMPONENTES DO PRODUTO; NÚMERO DO LOTE; NÚMERO DO REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE; CARIMBO DO SIF/SISP. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM O REGULAMENTO VIGENTE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22 DE 24/11/2005 – REGULAMENTO TÉCNICO PARA ROTULAGEM DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL EMBALADO – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.	KG	8.500	30,00	255.000,00



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, CEP 58753-000, Tavares.

13	CARNE SUÍNA FRESCA EM PEDAÇOS (DOS CORTES, LOMBO, COSTELA, TRASEIRO), DE 1ª QUALIDADE, RESFRIADA, SEM PELE, COM PERCENTUAL MÍNIMO DE GORDURA, OSSO OU CARTILAGENS E COM NO MÁXIMO 3% DE APONEVROSES (NERVOS), COM ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, RESISTENTE E TRANSPARENTE CONTENDO DE 1KG A 2KG CADA PEDAÇO. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA – SERVIÇOS DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM).	KG	1.000	24,55	24.550,00
14	CEBOLA FRESCA DE 1ª QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS.	KG	2.500	6,50	16.250,00
15	CEBOLINHA, FRESCOS EM MAÇOS GRAÚDOS, DE 1ª QUALIDADE, PESANDO EM MÉDIA 150G, VALIDADE SEMANAL.	KG	300	13,72	4.116,00
16	CENOURA, TAMANHO MÉDIO, NOVA E DE 1ª QUALIDADE, SEM FOLHAS, LIMPA, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS.	KG	2.500	6,50	16.250,00
17	COENTRO, FRESCO DE 1ª QUALIDADE, MOLHO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS.	KG	650	13,71	8.911,50
18	COUVE-FOLHA, CONSTITUÍDA DE COUVE DE ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO TURGESCENTE, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVERÃO APRESENTAR COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS NAS VERDURAS QUE AFETEM A SUA FORMAÇÃO E A SUA APARÊNCIA, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES E INSETOS, NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A APARÊNCIA. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTES EM PACOTES DE 5 A 20KG (CONFORME SOLICITADO). TRANSPORTE: EM CAMINHÃO BAÚ (CARROCERIA TIPO BAÚ), DE FORMA QUE OS PRODUTOS FIQUEM PROTEGIDOS DE CHUVA, PÓ, FAGULHAS E ETC.	KG	500	10,50	5.250,00
19	FARINHA DE MANDIOCA, FINA, BRANCA, TORRADA, TIPO 01, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, SOB INSPEÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 5 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE DO REQUISITANTE.	KG	1.500	7,50	11.250,00
20	FEIJÃO; CARIOQUINHA; TIPO 1; NOVO; CONSTITUÍDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS; COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%; ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATOXICO, ENFARDAMENTO (30X1 KG), VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; PACOTE C/ 01 KG INTEGRO E ISENTO DE AVARIAS.	KG	3.000	7,50	22.500,00



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, CEP 58753-000, Tavares.

21	FEIJAO; MACAÇAR; TIPO 1; NOVO; CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS; COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%; ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, ENFARDAMENTO (30X1 KG), VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; PACOTE C/ 01 KG INTEGRO E ISENTO DE AVARIAS.	KG	3.500	7,50	26.250,00
22	GALINHA CAPIRA SEMI-PROCESSADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA, EMBALADAS À VÁCUO, CONGELADAS À 12 GRAUS CÉLSIUS (-), ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), INSPECIONADAS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, PESO MÉDIO 2 KG.	KG	4.500	23,50	105.750,00
23	GOIABA: FRUTO DE PORTE MÉDIO/GRANDE DE BOA QUALIDADE, FRESCO, E FIRME, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME E APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL, QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO SERÃO ACEITOS DEFEITOS GRAVES DE NATUREZA FITOSSANITÁRIA, FISIOLÓGICAS E MECÂNICAS (FÍSICAS), QUE AFETEM SUA QUALIDADE E ASPECTO, COM A CASCA E POLPA INTACTAS E FIRMES.	KG	1.000	6,00	6.000,00
24	GOMA PRONTA PARA TAPIOCA, 500G 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, SEM ADIÇÃO DE SAL, SEM GLÚTEN. NÃO PRECISA PENEIRAR. SOLTA. MACIA. EMBALAGEM PLÁSTICA E RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO, RÓTULO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES. COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. INGREDIENTES: FÉCULA DE MANDIOCA E ÁGUA.	KG	400	8,00	3.200,00
25	LARANJA PÊRA DE 1ª QUALIDADE, CASCA LISA, LIVRE DE FUNGOS, TAMANHO DE MÉDIA A GRANDE.	KG	3.000	5,50	16.500,00
26	MACAXEIRA TIPO BRANCA, FRESCA E COM CASCA INTEIRA, NÃO FIBROSA, ISENTA DE UMIDADE, RAÍZES MEDIANAS, FIRME E COMPACTA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER PRIORITARIAMENTE ORGÂNICOS E/OU AGROECOLÓGICOS.	KG	2.500	5,00	12.500,00
27	MAMÃO FORMOSA, FRESCO DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, SEM AMASSADOS OU PERFURAÇÕES E COM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO.	KG	6.000	4,50	27.000,00
28	MANGA TOMMY, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM RUPTURAS E COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS.	KG	6.000	6,27	37.620,00
29	MELANCIA DE TAMANHO REGULAR, DE 1ª QUALIDADE, REDONDA, CASCA LISA, GRAÚDA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, FORNECIMENTO A GRANEL, PESANDO ENTRE 10 A 12 KG CADA.	KG	8.000	3,12	24.960,00
30	PIMENTÃO VERDE DE 1ª QUALIDADE, SEM AMASSADOS OU RACHADURAS E COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS.	KG	1.200	9,50	11.400,00
31	QUEIJO TIPO COALHO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	KG	500	37,92	18.960,00
32	TOMATE DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS.	KG	3.000	6,00	18.000,00
Valor total estimado ---					793.417,50



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, CEP 58753-000, Tavares.

2.1.1 - O valor total estimado da contratação é de **R\$ 793.417,50 (setecentos e noventa e três mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos)**.

2.1.2 - Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

2.1.3 - O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

2.1.4 - O prazo de vigência do contrato inicia – se na data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.2.1 - O Credenciamento é processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados; sendo o Chamamento Público voltado à aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e/ ou empreendedores familiares rurais ou suas organizações. É um instrumento firmado no âmbito das estratégias de compras públicas sustentáveis, que assegura o cumprimento dos princípios constitucionais da administração pública, ao passo que permite a veiculação de diretrizes governamentais importantes, relacionadas ao desenvolvimento sustentável.

A Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, determina que no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) devem ser utilizados obrigatoriamente na compra de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas. Alterada pela LEI Nº 15.226, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025 em seu Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, no mínimo 45% (quarenta e cinco por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres.

A aquisição dos Produtos da Agricultura Familiar poderá ser realizada por meio de CHAMAMENTO PÚBLICA para CREDENCIAMENTO, dispensando-se, nesse caso, o processo licitatório.

O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO consiste em um instrumento de compra de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar que respeita a lógica de organização e produção dos agricultores familiares, pois valoriza a produção familiar mais próxima de quem consome o produto que, neste caso, são os alunos. Fortalecendo o desenvolvimento da agricultura familiar local e favorecendo o acesso de alimentos saudáveis e de qualidade ao alunado.

A conexão entre a agricultura familiar e a alimentação escolar fundamenta-se nas diretrizes estabelecidas pelo PNAE, em especial no que tange o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis e ao apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, sazonais, produzidos em âmbito local.

A agricultura familiar apresenta papel fundamental no abastecimento alimentar brasileiro, destacando-se por ofertar produtos variados que se distinguem por sua qualidade. Caracterizada por pequenas propriedades, um número maior de agricultores é beneficiado, incluindo comunidades mais distantes das cidades e dos centros de distribuição, o que possibilita a geração de renda, oferecendo melhores condições para quem vive no campo.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, CEP 58753-000, Tavares.

Na questão ambiental, que ganha cada vez mais destaque, ela também se sobressai por adotar práticas ambientalmente mais sustentáveis, em função, principalmente de sua característica de produção em pequena escala e por evitar os riscos proporcionados pelas monoculturas de grandes propriedades.

Agregam-se a isso os estímulos à produção de alimentos orgânicos ou obtidos por meio da agroecologia, que conferem aos produtos da agricultura familiar diferencial competitivo na busca por qualidade e responsabilidade socioambiental.

A compra institucional da agricultura familiar é, assim, parte de um processo que reconhece a necessidade de se pensar em uma forma de produção de alimentos que atenda às demandas nutricionais da população e garanta a evolução social e econômica dos agricultores familiares, a partir de formas alternativas de produção e comercialização de alimentos.

A presente aquisição visa atender aos alunos da rede municipal de ensino, através do fornecimento de alimentação escolar de qualidade, com o objetivo de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, aprendizagem, rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis ao corpo, por meio de ações de educação alimentar, nutricionais e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades durante o período letivo.

Deste modo, esta Chamada Pública para Credenciamento, tem como objetivo, garantir a aquisição de produtos naturais e de melhor qualidade, atender as particularidades agrícolas locais, respeitando os hábitos alimentares regionalizados, buscando o menor custo possível dos alimentos e de priorizar os agricultores familiares de menor porte, visando a participação de Grupos Formais, Grupos Informais ou Fornecedores Individuais.

3 - DISPOSIÇÕES SOBRE MODO DE EMBALAGEM E ENTREGA DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E DEFINIÇÃO DE PREÇOS.

3.1 - O prazo de entrega dos produtos é de até 02 (dois) dias, em conformidade com e a Emissão da ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO emitida pelo ente demandante.

3.2 - A entrega dos bens será realizada no seguinte endereço: Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, ou outro informado pela Secretária de Educação.

3.3 - O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

3.4 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

3.5 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.6 - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.7 - A quantidade de gêneros a ser adquirida é estimada com base nos cardápios elaborados pela equipe de Nutricionistas da Secretaria de Educação.

3.8 - A definição dos preços, observou o art. 31, parágrafo 1º da Resolução nº 06/2020. Assim sendo, para preço de referência utilizar-se-á 3 (três) pesquisas de preços, levantados pela Secretaria Municipal de Educação.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, CEP 58753-000, Tavares.

4 - FONTE DE RECURSOS E VALOR ESTIMADO:

4.1 - O valor global estimado para a presente contratação é de: **R\$ 793.417,50 (setecentos e noventa e três mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos).**

4.2 – As despesas decorrentes do objeto da presente Chamada Pública correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2026: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.600 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** – 1500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **12 306 3006 2024 Adquirir Alimentação Escolar - Ensino Fundamental – FNDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **12 361 3006 2026 Manter o Ensino Fundamental - Outras Despesas 30% - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **1541.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **1500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **12 361 3006 2033 Manter Outros Programas do FNDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **12 366 3006 2034 Manter o Ensino de Jovens e Adultos – FNDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **12 306 3006 2038 Adquirir Alimentos Para o PNAE – CRECHE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **12 306 3006 2039 Adquirir Alimentação Escolar - Pré-Escola – FNDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **12 306 3006 2040 Adquirir Alimentos para o PNAE-EJA - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **12 306 3006 2041 Adquirir Merenda PNAE – Quilombola - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **12 306 3006 2047 Oferecer Contrapartida Merenda Escolar - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **12 361 3006 2130 Programa Escola Tempo Integral – ETI - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **12 306 3006 2135 PNAE - Alimentação Escolar – AEE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **12 365 5000 5004 Manter a Educação Infantil – FNDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **12 365 5000 5008 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **12 365 5000 5018 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO:

5.1 - Considerando que o valor total de repasse do FNDE/PNAE e PAAE, é inferior ao valor determinado no art. 37, da resolução FNDE nº 06/2020, poderão participar desta CHAMADA PÚBLICA, nos termos da Resolução FNDE Nº 06/2020, os fornecedores da Agricultura Familiar, poderão comercializar sua produção na forma de Fornecedor Individual, Grupos Informais e Grupos Formais da Agricultura Familiar. a Comissão de Chamada Pública receberá propostas das organizações com DAP Física e Jurídica (Grupos Formais) para aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações que atendam às exigências estabelecidas neste Edital, seus Anexos e a legislação em vigor.

5.2- Não poderão participar da presente Chamada Pública:

5.2.1- Os interessados que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certamente, ou não apresentarem os documentos para habilitação do Projeto de Venda e que **não** se enquadre dentre as modalidades contidas no art. 36 da Resolução nº 06/2020 do FNDE.

5.2.2- Os interessados que se encontrarem em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, e aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública estadual, nos termos do art. 156, incisos III e IV da Lei nº 14.133/2021;



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, CEP 58753-000, Tavares.

5.2.3 - As cooperativas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas idôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Públicas Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

5.2.4 - Estrangeiros que não funcionem no País.

5.2.5 - O servidor público de qualquer órgão promotor da presente Chamada Pública, bem com o a empresa da qual o servidor seja gerente, administrativo, sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.2.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na CHAMADA PÚBLICA ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação

5.3- A participação na Chamada Pública implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste Edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Chamada Pública.

5.4- Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas conforme descrito no artigo 41, da Resolução FNDE nº 06/2020, fica facultado à EEx ou Uex a abertura de prazo para a regularização das desconformidades, desde que prevista em edital

5.5 - Os Agricultores Familiares, Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações interessados deverão apresentar no prazo de 21 (vinte e um) dias corridos, a contar da data da publicação do edital, 02 (dois) envelopes lacrados (**SEPARADOS**), **ENVELOPE 01** (documentação de habilitação). **ENVELOPE 02** – (Apresentação do Projeto de vendas), que deverão ser entregues na recepção da Equipe de Contratação, destinada a proceder a realização da Chamada Pública, que funciona na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, CEP: 58.753-000, Tavares, Paraíba.

6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

6.1 - O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, com o assessoramento dos membros da equipe de apoio, que terá, em especial as seguintes atribuições:

6.1.1 - Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

6.1.2 – Responder às questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;

6.1.3 – Abrir os envelopes;

6.1.4 – Analisar a aceitabilidade dos projetos;

6.1.5 – Desclassificar as propostas indicando os motivos;

6.1.6 - Verificar a habilitação dos proponentes classificados;

6.1.7 – Declarar o (s) vencedor (es);

6.1.8 – Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

6.1.9 - Elaborar a ATA da Sessão;

6.1.10– Encaminhar o processo à autoridade superior para autorizar e ratificar a contratação.

7 - DA HABILITAÇÃO DO AGRICULTOR (ENVELOPE 01):

7.1 - Forma de apresentação das documentações:

7.1.1 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome do Agricultor Familiar Individual, do representante do Grupo Formal ou Informal (conforme o caso), o qual será responsável pela execução do contrato e faturamento com o mesmo número CNPJ ou CPF e Endereço, sob pena de INABILITAÇÃO e consequente não aceitação para contratação, em conformidade com o que determina o Art. 36 da Resolução Nº 06/2020.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, CEP 58753-000, Tavares.

§1º Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física/, não organizados em grupo:

I – A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II – Documento de Identidade;

III - O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

IV - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (**Anexo IV**)

V- A **declaração** de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda. (**Anexo II**)

VI – Relação dos produtos que o fornecedor individual pretende fornecer na Chamada Pública, oriundas de sua produção individual.

VII - Comprovante de Situação Cadastral no CPF, pelo link abaixo indicado:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

§2º Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

I – A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II – Documento de Identidade;

III - O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

IV - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

V - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em leis específicas;

VI – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda. (**IV**)

VII - Relação dos produtos que de cada fornecedor individual, na composição do grupo informal e que pretende fornecer na Chamada Pública, oriundas de sua produção individual.

VIII - Comprovante de Situação Cadastral no CPF, pelo link abaixo indicado:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

§3º Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica/CAF Jurídica:

I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

III – Documento de Identidade;

IV - O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

V - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

VI - As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente; assinado pelo seu representante legal;

VII – Declaração assinada por cada agricultor (cooperado ou associado) de que os gêneros alimentícios apresentados no projeto de vendas da cooperativa/associação, a serem contratados são produzidos pelo referido cooperado/associado. as declarações fazem parte do projeto de vendas.

VIII - A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarente mil reais), (**Anexo III**)

IX - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em leis específicas;

X-Certificado de falência e concordata; (Link para acesso em:
<http://www.tjpb.jus.br/servicos/solicitar-certidao/>);



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, CEP 58753-000, Tavares.

§4º Havendo alguma restrição na comprovação dos documentos para habilitação dos projetos de venda, fica assegurado o prazo de 5 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada a necessidade da regularização da documentação.

Além da documentação descrita no item 7.1.1, acima, será ainda exigida na habilitação:

8 - Forma de Apresentação:

8.1- Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura de envelopes e julgamento, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas durante a sessão de abertura pelo Setor de Contratação (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

9 - AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

9.1 - Os agricultores familiares, empreendedores rurais e as organizações da agricultura familiar, classificados provisoriamente em primeiro lugar, poderão ser convocados através da publicação de Ata de Habilitação no site da Prefeitura ou Publicação no Diário Oficial do Município, para entregar as amostras dos produtos, em data e horário a ser previamente agendado, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, os quais serão submetidos a testes necessários.

9.2 - A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

9.3 - As amostras serão analisadas, por Equipe de Nutrição que serão verificadas através de degustação e comparação, de acordo com as características próprias do produto, como a cor, o sabor, o odor e a textura do alimento, além das seguintes exigências:

9.4 - Os produtos deverão estar em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

9.4 - Caso se opte pela solicitação de amostra, A equipe de Nutrição emitirá um parecer técnico sobre a aprovação ou reprovação (quando for o caso), devidamente assinado e identificado, em até cinco dias após o prazo da apresentação das amostras.

10 – CREDENCIAMENTO:

10.1 - O Agricultor Familiar, Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Setor de Contratação diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no processo, no interesse da representada, sendo que um representante poderá representar apenas um empreendimento.

10.2 - A identificação será realizada, através da apresentação de documento oficial original com foto.

10.3 - A documentação referente ao credenciamento de que trata o item deverá ser apresentada fora dos envelopes.

10.4 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

10.4.1 - Se representada diretamente, por meio de dirigente, deverá apresentar:

10.4.2 - Cópia do respectivo Estatuto ou em vigor, devidamente registrado e ata de posse da atual diretoria registrada na JUCEP.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, CEP 58753-000, Tavares.

10.4.3 - Se representada por procurador, deverá apresentar:

10.4.4 - Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para representá-lo; ou

10.5. carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais, comprovando a existência dos necessários poderes atos inerentes ao certame.

10.6. Para exercer os direitos de manifestar intenção de recorrer, é obrigatória o representante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à Chamada Pública.

11 - SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

11.1. No local, data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, cada interessado deverá fazer o devido **credenciamento** munido de procuração pública ou particular, se for representante legal, apresentar ao Setor de Contratação, a proposta e os documentos para habilitação, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE nº 1 – Documentos de Habilitação da Chamada Pública nº001/2026

ENVELOPE nº 2 – Projetos de Venda Chamada Pública nº001/2026 (Identificar UEx)

11.2. Após o Setor de Contratação, declarar encerrado o prazo para recebimento da documentação de habilitação e do projeto de venda, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações na documentação e na proposta.

11.3. Abertos os envelopes de habilitação, proceder-se-á à verificação da conformidade dos requisitos de habilitação estabelecidos no item 5 - §4º do presente edital, classificando os grupos que atendem aos requisitos do edital, e desclassificando as desconformes e incompatíveis.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO RESULTADO:

12.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Familiar /ano / Entidade Executora.

13 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS (ART. 35 DA RESOLUÇÃO FNDE/06/2020.

Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em:

13.1 - Grupo de projetos de fornecedores locais;

13.2 - Grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas;

13.3 - Grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias;

13.4 - Grupo de projetos do Estado, e grupo de propostas do País.

13.5 - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

13.5.1 - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

13.5.2 - O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, CEP 58753-000, Tavares.

13.5.3 - O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

13.5.4 - O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

13.6 - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes;

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

13.7. Caso a UEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização de acordo com o art. 35 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

13.8. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica.

13.9. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas. (art. 35, da Resolução CD/FNDE nº 06/2020).

13.10. Serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na (s) DAP (s).

13.11. No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na (s) DAP (s).

13.12. No caso de empate entre Grupos Formais, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

13.13. Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

13.14. Caso a presente Chamada não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do Art. 35 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020

13.15. O participante da presente Chamada Pública que tiver sua proposta aceita e atender as exigências de habilitação será declarado vencedor pela autoridade competente e o resultado publicado por ata de homologação.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, CEP 58753-000, Tavares.

13.16. Consagrados o (s) vencedor (es), depois de ultrapassadas todas as fases legais, O Setor de Contratação realizará opinativo quanto a regularidade do procedimento e encaminhará os autos para o opinativo jurídico a fim da ratificação pela autoridade competente.

13.17. Os produtos deveram estar em conformidade com a especificação técnica constantes exigida no Item.

13.18. As propostas vencedoras serão publicadas imediatamente no Jornal Oficial do Município, após a análise dos Projetos de Venda e documentação.

14. DAS CONSULTAS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

14.1. No prazo de até **03 (três) dias úteis** anteriores a data da sessão de abertura dos envelopes qualquer interessado poderá formular **questionamento** direcionado e entregue ao setor de contratação.

14.2. O prazo de **impugnação** do presente Edital será de até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a disputa, a qual deverá ser protocolada no Setor de Contratação da Prefeitura, podendo a resposta ser fornecida até o momento da sessão, sem prejuízo da participação do interessado.

14.3. No prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do vencedor qualquer interessado poderá interpor recurso administrativo, o qual deverá ser protocolado no Setor de Contratação da Prefeitura.

14.4. Havendo recurso administrativo todos os interessados serão comunicados através de telefone e/ou e-mail informado no projeto de venda.

14.5. Havendo recurso administrativo o interessado que se sentir prejudicado terá o mesmo prazo, contado a partir do término do prazo do recorrente, para apresentação das contrarrazões no Setor de Contratação da Prefeitura.

13.6 Decidido o Recurso Administrativo pela Autoridade competente, o resultado será publicado no jornal Oficial do Município.

14. CONTATOS E ENDEREÇO:

14.1 - END: Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000

E-mail: cpltavares2025@gmail.com

15 - DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

15.1. Após a divulgação do resultado da Chamada Pública para o Credenciamento, os proponentes classificados em primeiro lugar para o objeto, serão convocados através de publicação da Ata de Homologação no jornal oficial do Município.

15.2 – A assinatura dos contratos deverá ser efetuada no setor de contratação no prazo máximo de 20 dias úteis após a publicação da Ata de Homologação.

15.3 - Os demais proponentes habilitados serão classificados neste processo, em ordem crescente, e poderão ser convocados por esta Comissão de Chamada Pública, caso o proponente homologado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a Chamada, independentemente da aplicação das sanções previstas.

15.4 - A Contratação formalizar-se-á mediante assinatura do CONTRATO DE AQUISIÇÃO, observadas as condições deste Edital.

15.5.– Fica vedada a transferência ou cessão do Contrato de Aquisição

16. FASE CONTRATUAL – CUMULATIVAMENTE OU NÃO AS SEGUINTE COMINAÇÕES:

16.1– Advertência;

16.2– Pagamento de multa:

A aplicação das penalidades do subitem 16.2, obedecerá aos dispositivos contidos no art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/2021.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, CEP 58753-000, Tavares.

16.3. Suspensão temporária da participação em licitação e chamadas públicas

16.4. Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Educação do Estado da Paraíba, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

16.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

16.6. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

16.7. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual;

16.8. Caso a faculdade prevista no caput não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

16.9. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do contratante;

16.10. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo;

16.11. Pelo descumprimento de legislação, de regra constante de ato convocatório ou de cláusula contratual, o contratado sujeitar-se-á à penalidade de multa, nos termos previstos no instrumento convocatório ou no contrato;

16.12. As multas estabelecidas no instrumento convocatório ou no contrato podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

16.3. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada a vista do processo.

17 – LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE DO PRODUTO A SER ENTREGUE:

17.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente nas escolas, obedecendo todos os padrões necessários de qualidade.

17.2. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser realizada conforme as quantidades solicitadas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, após o recebimento das Ordens de Compra, expedida pela Unidade Executora (UEX), que ficará responsável pelas emissões das Ordens de Compra (O.C), respeitando a vigência do contrato;

17.3. O contrato terá vigência até o último dia letivo do exercício financeiro de cada ano.

17.4. O recebimento dos produtos será atestado através de Termo de Recebimento firmado pelo diretor da respectiva Unidade Executora e fornecedor, conforme Resolução FNDE nº 06/2020.

18. CONTROLE DE QUALIDADE NA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

18.1. O produto que não corresponder às exigências deste edital, não será recebido, ficando o fornecedor obrigado a substituir o produto diretamente na Unidade Escolar, no prazo máximo de 01 (um) dia, após a notificação da UEX.

18.2. Ficará reservado às Unidades Executoras (UEX) solicitar o direito de visitar a área de produção dos gêneros alimentícios adquiridos através da Agricultura Familiar, sempre que julgar necessário.

18.3. Na ausência de algum gênero alimentício pelo Agricultor Familiar, Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, os mesmos deverão substituí-los por produto de igual ou superior valor e/ou qualidade declarada.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, CEP 58753-000, Tavares.

19. DO PAGAMENTO:

19.1. O pagamento ocorrerá no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, por meio de transferência bancária, após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa dos produtos (em duas vias), onde conste o atesto de recebimento do setor competente.

19.2. Quando se tratar de Unidades Executoras que possuem recursos reprogramados em conta, do PNAE, o pagamento será por meio de Transferência Eletrônica.

19.3. Quando se tratar de movimentação de recurso do PAAE, o pagamento será por meio de Transferência Eletrônica de valores, em conta corrente do Banco Bradesco S/A, conforme disposto no Decreto Estadual nº. 37.693, de 03 de outubro de 2017.

19.4. O fornecedor receberá pagamento exclusivamente de acordo com os itens, preços e quantidades entregues na escola.

20. DAS PENALIDADES:

20.1. Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido na Chamada Pública, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará suspenso de licitar e impedido de contratar com a Administração Estadual, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

21.2. O fornecedor é responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos a serem fornecidos.

21.3. Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com as Unidades Executoras (UEX) a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com grupos formais. (Art. 39 da Resolução. FNDE nº 06/2020)

21.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do participante, bem como nos casos que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, com exata compreensão da sua proposta e que não prejudique o devido andamento do processo em atendimento ao interesse público. Nesse intuito, eventuais omissões e/ou falhas que possam ser sanadas durante a sessão de abertura dos envelopes, inclusive mediante consulta e emissão de documentos pela internet, serão admitidas em busca da melhor proposta para a Administração, desde que aceitas pelos integrantes da Comissão de Chamada Pública.

21.5. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Compra, conforme modelo disponível no ANEXO - V, após consagração dos vencedores do Chamamento Público para o Credenciamento nº 001/2026.

21.6. O edital e seus anexos são complementares entre si, considerando-se partes integrantes e indivisíveis deste instrumento quaisquer condições que estiverem inclusas em seus anexos, gerando as obrigações constantes nos mesmos, inclusive, na execução do contrato.

21.7. Os produtos fornecidos para a Merenda Escolar estarão sujeitos a fiscalização pela Entidade Executora (EEx), quanto a sua produção própria.

21.8. No caso de Declaração falsa quanto a produção própria, ou que seja posteriormente comprovado que os produtos não são produzidos pelo agricultor familiar, importa no imediato encerramento do contrato, e o agricultor responderá civil e penalmente, na forma da legislação cabível.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, CEP 58753-000, Tavares.

21.9. Aplicam-se ao presente procedimento as legislações cabíveis e princípios que norteiam a Administração Pública em prol do Interesse Público.

21.10. Casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Setor de Contratação do Município.

21. DO FORO:

22.1 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital, será a Comarca de Princesa Isabel/PB, em detrimento de outros por mais privilegiado que seja.

Tavares - PB, 16 de janeiro de 2026

EURIDES MEDEIROS DA SILVA
Secretária de Educação



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, CEP 58753-000, Tavares.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO:

1.1 – Constitui objeto do presente Termo de Referência a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TAVARES – PB**, conforme relação constante no Anexo I deste edital.

2.0 - De acordo com a Lei nº 11.326/2006, é considerado agricultor familiar e empreendedor familiar rural aquele que pratica atividades no meio rural, possui área de até quatro módulos fiscais, mão de obra da própria família, renda familiar vinculada ao próprio estabelecimento e gerenciamento do estabelecimento ou empreendimento pela própria família. Também são considerados agricultores familiares: silvicultores, aquícultores, extrativistas, pescadores, indígenas, quilombolas e assentados da reforma agrária.

3.0 - Os produtos “in natura”, sem nenhum tipo de processamento e de origem vegetal, não necessitam de avaliação sanitária.

4.0 - RELAÇÃO DE ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ABOBORA CABOCLO, FRESCA DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA ÍNTEGRA E COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS.	KG	1.500	5,52	8.280,00
2	ABOBORA DE LEITE, FRESCA DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA ÍNTEGRA E COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS.	KG	1.500	5,00	7.500,00
3	ACEROLA, ÍNTEGRA, COR VERMELHO VIVO, SEM SUJIDADES OU AMASSADOS QUE COMPROMETAM SUA QUALIDADE.	KG	1.000	10,00	10.000,00
4	ALFACE LISA/CRESPA, HIGIENIZADA, COM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ATÓXICA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, SER PRODUZIDAS EM ESTUFAS, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDA	KG	500	12,00	6.000,00
5	ARROZ VERMELHO, LIMPO, LONGO, GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM DE 2 KG.	KG	2.000	8,00	16.000,00
6	BANANA PRATA FRESCA, COM GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA O CONSUMO E COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS.	KG	6.500	5,08	33.020,00
7	BATATA DOCE DE 1ª QUALIDADE, NOVA DE TAMANHO MÉDIO E COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS.	KG	2.500	5,00	12.500,00
8	BETERRABA DE PRIMEIRA QUALIDADE; COR ROXA; CONSISTÊNCIA FIRME, ÍNTEGRA; SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO; AUSÊNCIA DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA; EMPRESA COM ALVARÁ, DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL, ATUALIZADO. REFERÊNCIA: TAMANHO MÉDIO A GRANDE, COM APROXIMADAMENTE, (170 A 190G).	KG	600	6,50	3.900,00



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, CEP 58753-000, Tavares.

9	BOLO CASEIRO, PARA LANCHE, FEITO COM MATÉRIA-PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, PESANDO APROXIMADAMENTE 1 KG, SABOR LEITE. ENVIAR AMOSTRA PARA ANÁLISE, APRESENTAR FICHA TÉCNICA ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA E ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	KG	400	20,00	8.000,00
10	BOLO CASEIRO, PARA LANCHE, FEITO COM MATÉRIA-PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, PESANDO APROXIMADAMENTE 1 KG, SABOR TRIGO. ENVIAR AMOSTRA PARA ANÁLISE, APRESENTAR FICHA TÉCNICA ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA E ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	KG	400	20,00	8.000,00
11	BOLO CASEIRO, PARA LANCHE, FEITO COM MATÉRIA-PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, PESANDO APROXIMADAMENTE 1 KG, SABOR MANDIOCA. ENVIAR AMOSTRA PARA ANÁLISE, APRESENTAR FICHA TÉCNICA ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA E ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	KG	400	20,00	8.000,00
12	CARNE BOVINA DE SEGUNDA, DIANTEIRA, SEM OSSO, PICADO, SEM GORDURA EXTERNA, CONGELADA, CORTADO EM CUBOS DE 2 CM A 3CM, PROVENIENTE DE BOVINOS PRECOCES, SÃOS, LIMPOS E ISENTOS DE PARASITAS, DE ABATE RECENTE. CARNE FRESCA, DE BOA QUALIDADE, LIVRE DE QUALQUER MATERIAL ESTRANHO COMO INSETOS, OBJETOS RÍGIDOS, SUJIDADES E OUTROS. LIVRE DE QUAISQUER SUBSTÂNCIAS CONTAMINANTES QUE POSSAM ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. DEVE CONTER NO MÁXIMO 5% DE GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGEM, DE OSSOS E CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEVROSES. DEVE SER MANIPULADA NO DIA POR ESTABELECIMENTO COM BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO, HIGIENE E LICENÇA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. SERÃO REJEITADAS AS CARNES COM COLORAÇÃO, ODOR E ASPECTO IMPRÓPRIOS. EMBALAGENS DE ACORDO COM O PEDIDO: DE 2 OU 4 QUILOS, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO E RESISTENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES. ATENDER NTA 1, 2 E 3. NOS RÓTULOS DAS EMBALAGENS, DEVERÃO CONSTAR DE FORMA CLARA AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE A MARCA; NOME DO FABRICANTE; DATA DE FABRICAÇÃO; DATA DE VALIDADE OU PRAZO MÁXIMO PARA O CONSUMO; PESO LÍQUIDO; COMPONENTES DO PRODUTO; NÚMERO DO LOTE; NÚMERO DO REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE; CARIMBO DO SIF/SISP. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM O REGULAMENTO VIGENTE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22 DE 24/11/2005 – REGULAMENTO TÉCNICO PARA ROTULAGEM DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL EMBALADO – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.	KG	8.500	30,00	255.000,00



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, CEP 58753-000, Tavares.

13	CARNE SUÍNA FRESCA EM PEDAÇOS (DOS CORTES, LOMBO, COSTELA, TRASEIRO), DE 1ª QUALIDADE, RESFRIADA, SEM PELE, COM PERCENTUAL MÍNIMO DE GORDURA, OSSO OU CARTILAGENS E COM NO MÁXIMO 3% DE APONEVROSES (NERVOS), COM ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, RESISTENTE E TRANSPARENTE CONTENDO DE 1KG A 2KG CADA PEDAÇO. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA – SERVIÇOS DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM).	KG	1.000	24,55	24.550,00
14	CEBOLA FRESCA DE 1ª QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS.	KG	2.500	6,50	16.250,00
15	CEBOLINHA, FRESCOS EM MAÇOS GRAUDOS, DE 1ª QUALIDADE, PESANDO EM MÉDIA 150G, VALIDADE SEMANAL.	KG	300	13,72	4.116,00
16	CENOURA, TAMANHO MÉDIO, NOVA E DE 1ª QUALIDADE, SEM FOLHAS, LIMPA, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS.	KG	2.500	6,50	16.250,00
17	COENTRO, FRESCO DE 1ª QUALIDADE, MOLHO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS.	KG	650	13,71	8.911,50
18	COUVE-FOLHA, CONSTITUÍDA DE COUVE DE ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO TURGESCENTE, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVERÃO APRESENTAR COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS NAS VERDURAS QUE AFETEM A SUA FORMAÇÃO E A SUA APARÊNCIA, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES E INSETOS, NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A APARÊNCIA. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTES EM PACOTES DE 5 A 20KG (CONFORME SOLICITADO). TRANSPORTE: EM CAMINHÃO BAÚ (CARROCERIA TIPO BAÚ), DE FORMA QUE OS PRODUTOS FIQUEM PROTEGIDOS DE CHUVA, PÓ, FAGULHAS E ETC.	KG	500	10,50	5.250,00
19	FARINHA DE MANDIOCA, FINA, BRANCA, TORRADA, TIPO 01, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, SOB INSPEÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 5 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE DO REQUISITANTE.	KG	1.500	7,50	11.250,00
20	FEIJÃO; CARIOQUINHA; TIPO 1; NOVO; CONSTITUÍDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS; COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%; ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATOXICO, ENFARDAMENTO (30X1 KG), VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; PACOTE C/ 01 KG INTEGRAL E ISENTO DE AVARIAS.	KG	3.000	7,50	22.500,00



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, CEP 58753-000, Tavares.

21	FEIJAO; MACAÇAR; TIPO 1; NOVO; CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS; COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%; ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, ENFARDAMENTO (30X1 KG), VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; PACOTE C/ 01 KG INTEGRO E ISENTO DE AVARIAS.	KG	3.500	7,50	26.250,00
22	GALINHA CAIPIRA SEMI-PROCESSADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA, EMBALADAS À VÁCUO, CONGELADAS À 12 GRAUS CÉLSIUS (-), ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), INSPECIONADAS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, PESO MÉDIO 2 KG.	KG	4.500	23,50	105.750,00
23	GOIABA: FRUTO DE PORTE MÉDIO/GRANDE DE BOA QUALIDADE, FRESCO, E FIRME, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME E APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL, QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO SERÃO ACEITOS DEFEITOS GRAVES DE NATUREZA FITOSSANITÁRIA, FISIOLÓGICAS E MECÂNICAS (FÍSICAS), QUE AFETEM SUA QUALIDADE E ASPECTO, COM A CASCA E POLPA INTACTAS E FIRMES.	KG	1.000	6,00	6.000,00
24	GOMA PRONTA PARA TAPIOCA, 500G 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, SEM ADIÇÃO DE SAL, SEM GLÚTEN. NÃO PRECISA PENEIRAR. SOLTA. MACIA. EMBALAGEM PLÁSTICA E RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO, RÓTULO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES. COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. INGREDIENTES: FÉCULA DE MANDIOCA E ÁGUA.	KG	400	8,00	3.200,00
25	LARANJA PÊRA DE 1ª QUALIDADE, CASCA LISA, LIVRE DE FUNGOS, TAMANHO DE MÉDIA A GRANDE.	KG	3.000	5,50	16.500,00
26	MACAXEIRA TIPO BRANCA, FRESCA E COM CASCA INTEIRA, NÃO FIBROSA, ISENTA DE UMIDADE, RAÍZES MEDIANAS, FIRME E COMPACTA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER PRIORITARIAMENTE ORGÂNICOS E/OU AGROECOLÓGICOS.	KG	2.500	5,00	12.500,00
27	MAMÃO FORMOSA, FRESCO DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, SEM AMASSADOS OU PERFURAÇÕES E COM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO.	KG	6.000	4,50	27.000,00
28	MANGA TOMMY, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM RUPTURAS E COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS.	KG	6.000	6,27	37.620,00
29	MELANCIA DE TAMANHO REGULAR, DE 1ª QUALIDADE, REDONDA, CASCA LISA, GRAÚDA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, FORNECIMENTO A GRANEL, PESANDO ENTRE 10 A 12 KG CADA.	KG	8.000	3,12	24.960,00
30	PIMENTÃO VERDE DE 1ª QUALIDADE, SEM AMASSADOS OU RACHADURAS E COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS.	KG	1.200	9,50	11.400,00
31	QUEIJO TIPO COALHO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	KG	500	37,92	18.960,00



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, CEP 58753-000, Tavares.

32	TOMATE DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS.	KG	3.000	6,00	18.000,00
Valor total estimado ---					793.417,50

4.1 - O valor total estimado da contratação é de **R\$ 793.417,50 (setecentos e noventa e três mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos).**

4.2. Todos os alimentos destinados a alimentação escolar devem passar por inspeção sanitária e atender aos requisitos estabelecidos pela Vigilância Sanitária Municipal.

4.3. Os projetos de venda apresentados terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

3.0 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

3.1 – Para Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar para o PNAE, Lei Federal nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025, Lei Federal nº 13.987/2020, Resolução FNDE nº 06/2020, Resolução FNDE nº 02/2020, Resolução FNDE nº 20/2020, Resolução FNDE nº 21/2021, Lei n. 14.133/2021 e LEI Nº 14.660, DE 23 DE agosto de 2023.

4.0 - AMOSTRAS E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO:

4.1 - Após divulgação final do julgamento e resultado, o proponente classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá, na forma do art. 33, §5º da Resolução FNDE nº 26/2013, apresentar 01 (uma) amostra de cada produto correspondente àquele que foi vencedor, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a análises necessárias, imediatamente após a fase de homologação, no prazo máximo de 03 (três) dias.

4.2 - As amostras dos produtos deverão ser apresentadas da seguinte forma, conforme o caso: Gêneros Perecíveis e Semi – Perecíveis: (Legumes, Verduras, Frutas, etc.) – ½ Kg (meio quilo) de cada item; demais gêneros que apresentem embalagem secundária: 30% (trinta por cento) da respectiva embalagem, especificadas e devidamente etiquetadas, contendo as seguintes informações: nome do agricultor ou cooperativas, número e descrição do produto cotado. Não serão aceitas amostras entregues via correio ou postagem aérea, considerando que os participantes deverão preencher e assinar o protocolo de entrega de amostras.

4.3 - As amostras deverão ser entregues no Setor de Licitações, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas), acompanhadas dos documentos elencados no item 5, conforme o caso.

4.4 - As amostras serão submetidas a todos os testes necessários, inclusive de aceitabilidade, testes esses a serem realizados pelo Responsável Técnico, sendo desconsiderados os projetos de venda cujas amostras não forem aprovadas nos testes, nos respectivos itens, mediante relatório fundamentado do mencionado setor.

4.5 - Durante o fornecimento, as mercadorias serão devolvidas no ato da entrega, se não corresponderem à qualidade exigida no presente credenciamento e apresentada nas amostras.

4.6 - As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado; As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo; As folhas deverão se apresentar intactas e firmes; os demais produtos deverão apresentar as condições de qualidade exigidas neste credenciamento e para comercialização, e apresentadas nas amostras.

4.7 - Em todos os casos, os produtos deverão estar isentos de:

I – Substâncias terrosas; II – Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa; III – Parasitos, larvas, ou outros animais, nos produtos e embalagens; IV – Umidade externa anormal; V – Odor e sabor estranhos; VI – Enfermidades; e VII – Lesões que afetem a sua aparência e utilização.

5.0 – JUSTIFICATIVA:

5.1 - A alimentação na escola é fundamental para o rendimento escolar da criança, uma vez que ela aumenta a capacidade de concentração nas atividades e desenvolvimento cognitivo. Conforme o artigo 4º da Lei nº 11.947/2009, o PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar, nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, CEP 58753-000, Tavares.

durante o período letivo. O acesso à alimentação escolar de forma igualitária é um direito de que sejam respeitadas as diferentes faixas etárias, as condições de saúde dos alunos que necessitam de atenção específica e dos que se encontram em estado de vulnerabilidade social.

6.0 – PRAZO INÍCIO DO FORNECIMENTO:

6.1 - Atender a demanda solicitada pela CONTRATANTE para execução do fornecimento no município no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

6.2 - A entrega das mercadorias deverá ser feita semanalmente, na sede da Secretaria Municipal de Educação, em dias e quantidades de acordo com o cronograma de entrega fornecido pela Secretaria de Educação.

7.0 – DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO:

7.1 - Os gêneros alimentícios oriundos da contratação deverão ser entregues de acordo com cronograma a ser apresentado pela Secretaria Municipal de Educação do município após a contratação, diretamente nas escolas conforme relação disponibilizada pela Secretaria de Educação e/ou outros endereços das unidades escolares que vierem a surgir durante a vigência do contrato.

7.2 - Endereços das unidades escolares que vierem a surgir durante a vigência do contrato objeto a ser executado pela credenciada estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital. O recebimento e a aceitação deste objeto obedecerão ao disposto no artigo 140 da Lei n. 14.133/2021, no que lhes for aplicável.

7.3 - O pagamento será efetuado mensalmente ao CONTRATANTE, até (30) trinta dias, de acordo com as faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

7.4 - O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de depósito em conta bancária do fornecedor, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento. 8.5 - Após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, item 5.3 do contrato e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

7.6 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.0 - DAS OBRIGAÇÕES:

8.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.
- f) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO
- g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO
- h) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste
- i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- j) A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, CEP 58753-000, Tavares.

8.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a)** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b)** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos produtos entregues;
- c)** Substituir, às suas expensas, em prazo de 05 dias, à contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- d)** Comunicar à Contratante por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da seleção; contratada é responsável por prover veículos para transporte dos Gêneros Alimentícios até as unidades a serem atendidas;
- f)** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- g)** OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.
- h)** É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
- i)** O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.
- j)** O produtor e suas organizações comprometem-se a fornecer os gêneros alimentícios, conforme o disposto no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I;
- k)** O produtor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos neste credenciamento, durante a vigência do contrato;
- l)** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para revisão/reequilíbrio, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro.

Tavares - PB, 16 de janeiro de 2026

EURIDES MEDEIROS DA SILVA
Secretária de Educação



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, CEP 58753-000, Tavares.

ANEXO – II

**MODELO - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO
AGRICULTOR FAMILIAR - GRUPOS FORMAIS**

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TAVARES - PB.

Eu, _____, residente na Rua _____, s/nº, _____, cep: _____, portadora do RG nº _____, CPF nº _____, com _____ e DAP física nº _____, **DECLARO**, para fins de participação no Chamamento Público para o Credenciamento nº 001/2026 do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção própria e que devo fazer a distribuição diretamente nas escolas, nos termos do edital. Declaro ainda aprovar a proposta, ter conhecimento da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025 e Resolução FNDE/CD/nº 06/2020, sendo vedada a cessão a terceiros.

Local, ____/____/____

Assinatura do Agricultor

CPF nº _____



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, CEP 58753-000, Tavares.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TAVARES - PB.

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Assinatura
CPF nº _____



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, CEP 58753-000, Tavares.

ANEXO - IV - PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Proposta em Atendimento ao Edital do Chamamento Público/Credenciamento nº 001/2026		
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
A. GRUPO FORMAL		
1. Nome do Representante:		
2. CNPJ:		
3. Endereço:		
4. Município:	CEP:	
6. Nome do Representante Legal:		
7. CPF:	8. DDD/Fone:	
9. Banco:	10. Nº. da Agência:	11. Nº. da Conta Corrente:

B. GRUPO INFORMAL		
1. Nome do Representante:		
2. CNPJ:		
3. Endereço:		
4. Município:	CEP:	
CNPJ:	DDD/Fone:	

C. FORNECEDORES PARTICPANTES				
1. Nome:	2. CPF:	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC	
1. Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES /PB	
2. CNPJ: 08.944.092/0001-70	3. Município: TAVARES-PB
4. Endereço: Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000	5. DDD/Fone:
6. Nome do Representante Legal: GENILDO JOSÉ DA SILVA	7. CPF: 153.***.***-86

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5.Preço Unitário	6. Preço Total
					Total Agricultor



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, CEP 58753-000, Tavares.

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5.Preço Unitário	6.Preço Total
					Total Agricultor

Total Agricultor:

Total Agricultor:

Total Projeto:

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total do Produto

Total do Projeto

V - DESCREVER OS MECANISMOS DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

VI - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (Breve histórico, nº. de sócios, missão de abrangência).

Declaro está de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/Email:



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, CEP 58753-000, Tavares.

ANEXO – V

MINUTA DO CONTRATO N.º ____/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAVARES/PB E _____, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TAVARES - PB.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **GENILDO JOSÉ DA SILVA**, portador do CPF: 153.***.***-86 e RG: 28****52 SSP/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado _____ (nome do grupo formal ou nome do agricultor individual), inscrita no CPF/CNPJ sob n.º _____, com sede à Rua _____, n.º _____, município de _____ - PB, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 12.512 de 14/10/2011, e da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e lei 11.947 de 16 de junho de 2009, Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025 e tendo em vista o que consta no Chamamento Público para Credenciamento n.º 001/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto de avença do presente, a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TAVARES - PB**, de acordo com o edital da Chamada Pública n.º 01/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMPROMETIMENTO:

2.1. O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento, **mediante ordem de compra emitido pelo CONTRATANTE**, obedecendo o quantitativo e itens requisitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA:

3.1. O limite individual de venda de alimentos da Agricultura Familiar é de até R\$ 40.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, previsto na Resolução CD/FNDE nº 06/2020.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, CEP 58753-000, Tavares.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2026: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.600 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** – 1500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3006 2024 Adquirir Alimentação Escolar - Ensino Fundamental – FNDE - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2026 Manter o Ensino Fundamental - Outras Despesas 30% - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 1541.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 1500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2033 Manter Outros Programas do FNDE - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3006 2034 Manter o Ensino de Jovens e Adultos – FNDE - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3006 2038 Adquirir Alimentos Para o PNAE – CRECHE - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3006 2039 Adquirir Alimentação Escolar - Pré-Escola – FNDE - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3006 2040 Adquirir Alimentos para o PNAE-EJA - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3006 2041 Adquirir Merenda PNAE – Quilombola - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3006 2047 Oferecer Contrapartida Merenda Escolar - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2130 Programa Escola Tempo Integral – ETI - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3006 2135 PNAE - Alimentação Escolar – AEE - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 5000 5004 Manter a Educação Infantil – FNDE - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 5000 5008 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25% - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 5000 5018 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 30% - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

5.1. O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo UEx, sendo o prazo do fornecimento de até 02 (dois) dias.

5.2. A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o Chamamento Público/Credenciamento nº 001/2026.

5.3. O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E PREÇOS:

6.1 Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, conforme Ordem de Compra, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ ____ (____).

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR DE AQUISIÇÃO (R\$)	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PREÇO TOTAL -----					



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, CEP 58753-000, Tavares.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS:

7.1. No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTES:

8.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3 da Cláusula Quinta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- A) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- B) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- C) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- D) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- E) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.
- F) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO
- G) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO
- H) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste
- I) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- J) A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- m) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- n) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, CEP 58753-000, Tavares.

no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos produtos entregues;

o) Substituir, às suas expensas, em prazo de 05 dias, à contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;

p) Comunicar à Contratante por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

q) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da seleção; contratada é responsável por prover veículos para transporte dos Gêneros Alimentícios até as unidades a serem atendidas;

r) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

s) OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

t) É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

u) O produtor e suas organizações comprometem-se a fornecer os gêneros alimentícios, conforme o disposto no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I;

v) O produtor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos neste credenciamento, durante a vigência do contrato;

w) Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para revisão/reequilíbrio, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES:

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

A) Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

B) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

C) Fraudar na execução do contrato;

D) Comportar-se de modo inidôneo;

E) Cometer fraude fiscal;

F) Não manter a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

A) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

B) Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 7 (sete) dias;

C) Multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, CEP 58753-000, Tavares.

D) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

E) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

F) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da lei 14.133/2021, a Contratada que:

A) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

B) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

C) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO:

12.1. O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RESSARCIMENTO DE DANOS:

13.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Educação e do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, CEP 58753-000, Tavares.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

15.1 O presente contrato rege-se, ainda, pelo Chamamento Público/Credenciamento nº 001/2026, pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2020 e suas alterações posteriores, e pela Lei nº 14.133/21, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PRORROGAÇÃO:

16.1 Este Contrato poderá ser prorrogado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138 da lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 O presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2026.

18.2. Caso a CONTRATANTE não necessite pedir todos os gêneros alimentícios adjudicados até o final da vigência do Contrato, não será obrigatória a entrega da sobra pela CONTRATADA nem do pagamento desta sobra por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO COMPETENTE:

19.1 É competente o Foro da Comarca de Princesa Isabel para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

19.2 E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Tavares/PB, _____ de _____ de 2026.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito – Contratante

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X
Empresa Contratada

Testemunhas:

1: _____ - CPF: _____

2: _____ - CPF: _____



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, CEP 58753-000, Tavares.

ANEXO – VI - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **GENILDO JOSÉ DA SILVA**, portador do RG: 28.***.**2 - SSP/SP e do CPF: 153.***.***-86, RESOLVE REGISTRAR O TERMO DE COMPROMISSO com a _____ CREDENCIADA, indicada abaixo, de acordo com a classificação, atendendo as condições e as especificações técnicas regulamentada pelo Edital de Credenciamento 001/2026 e anexos, sendo do tipo INEXIGIBILIDADE, procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, art. 78, I, da Lei nº 14.133/2021, independentemente de transcrições, constituindo-se este TERMO DE CREDENCIAMENTO documento vinculativo e obrigacional às partes:

CREDENCIADO: _____ RG _____, CPF _____, Endereço _____, CEP _____,

1. DO OBJETO:

1.1. Este Termo possui o objetivo de efetivar o **CREDENCIAMENTO para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TAVARES - PB**, termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2. DOS VALORES DO PAGAMENTO:

- 2.1. O pagamento será realizado por KG.
- 2.2. No valor unitário dos produtos estão inseridas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, trabalhista, etc.).
- 2.3. No valor unitário dos produtos estão consideradas todas as despesas que diretamente ou indiretamente estejam relacionados a execução do fornecimento, inclusive os custos com deslocamento.

3. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. O prazo para iniciar os serviços será de até 03 (três) dias, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Serviço e assinatura do contrato para cada demanda.
 - 3.1.1. Caso seja verificada insuficiência no prazo estipulado, a Contratada pode formalizar pedido de prorrogação deste prazo, com justificativa plausível, para apreciação e decisão do Órgão/Entidade Contratante.
- 3.2. O prazo para execução do fornecimento será determinado pelo Contratante para cada demanda.

4. DAS VIGÊNCIAS/PRAZOS:

- 4.1. EDITAL DE CREDENCIAMENTO:
A vigência iniciará com a publicação do Edital e finalizará após 1 (um) ano desta publicação.
- 4.2. TERMO DE CREDENCIAMENTO: O Termo de Credenciamento terá a vigência limitada à do Edital de Credenciamento.
- 4.3. DEMANDA DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO: As solicitações poderão ser realizadas enquanto vigente o Termo de Credenciamento.
- 4.4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A execução e a realização dos fornecimentos seguirão os prazos determinados pela Secretaria Requisitante, podendo ser finalizado após a vigência deste termo.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, CEP 58753-000, Tavares.

5. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO:

5.1. O Termo de Credenciamento poderá ser cancelado de pleno direito, nas situações previstas no edital de credenciamento, parte integrante e indissociável deste Termo de Credenciamento.

6. DAS VEDAÇÕES:

6.1. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do Termo de Credenciamento para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Autoridade Competente.

6.2. É vedada a prorrogação do Termo de Credenciamento.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, este Termo de Credenciamento poderá ser anulado se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspenso ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

7.2. A anulação do Edital de Credenciamento afetará o Termo de Credenciamento e o Contrato decorrente.

7.3. As cláusulas deste Termo de Credenciamento somam-se às obrigações das partes previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 001/2026 e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato.

7.4. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

8. DO FORO:

8.1. As partes elegem o foro da cidade de Princesa Isabel/PB como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Credenciamento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tavares - PB, ____ de ____ de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES

GENILDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito - Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPFXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CREDENCIADO